

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº27.949 DE 10 DE OUTUBRO DE 2005

MUNICÍPIO:

1. MOMBAÇA (Dec. Nº014/2005, de 02/09/2005)

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº27.950**, de 10 de outubro de 2005.

**HOMOLOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO, QUE PRORROGAM O PRAZO DA DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e XIX da Constituição do Estado, e com fundamento no art.17 do Decreto Federal nº5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº3 do Conselho Nacional de Defesa Civil. CONSIDERANDO a manutenção de situação anormal que fomenta a decretação de Situação de Emergência nas áreas indicadas nos decretos municipais integrantes do Anexo Único deste decreto; e CONSIDERANDO a continuidade dos prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida nas áreas atingidas. DECRETA:

Art.1º - Ficam homologados os Decretos Municipais indicados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, que prorrogam a Situação de Emergência nas áreas afetadas dos respectivos municípios, visando a concretização das medidas de atendimento a população afetada.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da prorrogação.

PALÁCIO DE GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de outubro de 2005.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Raimundo Gomes de Matos  
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº27.950 DE 10 DE OUTUBRO DE 2005

MUNICÍPIOS:

1. BANABUIÚ (Dec. Nº11/2005, de 21/09/2005)  
2. PEREIRO (Dec. Nº78/2005, de 15/09/2005)

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº27.952**, de 11 outubro de 2005.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.2º DO DECRETO Nº27.922, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005, QUE REGULAMENTA O CERTIFICADO ELETRÔNICO DE NOTA FISCAL PARA ÓRGÃO PÚBLICO – CENFOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art.88 da Constituição Estadual, e Considerando a imperiosidade de esclarecer quando à aplicação da exigência do Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, de que trata a Lei nº13.623, de 15 de julho de 2005, Considerando a necessidade de ajustar a legislação tributária estadual à realidade sócio-econômica atual, DECRETA:

Art.1º Fica acrescido o Parágrafo único ao art.2º do Decreto nº27.922, de 20 de setembro de 2005, com a seguinte redação:

“Art.2º (...)

Parágrafo único. Estão sujeitas às normas deste Decreto as contratações cujas assinaturas dos Termos de Homologação e de Ratificação dos certames licitatórios e contratos diretos, respectivamente, sejam realizados a partir de 1º de outubro de 2005.” (AC)

Art.2º Dá nova redação ao §1º do art.71 e acrescenta parágrafo único ao art.811, do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 2005, com as seguintes redações:

“Art.71 (...)

§1º O crédito fiscal decorrente do ICMS a que se refere o caput poderá ser utilizado para extinção de crédito tributário inscrito em dívida ativa.”

(...)

“Art.811. (...)

(...)

“Parágrafo único. O contribuinte do ICMS enquadrado no regime especial de recolhimento, quando praticar operação de circulação de mercadorias, deverão emitir nota fiscal sem destaque do ICMS, salvo disposição em contrário da legislação.” (AC)

Art.3º Fica revigorado o art.2º do Decreto nº26.594, de 29 de abril de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Fica concedido aos contribuintes do ICMS, credenciamento de ofício para pagamento do imposto relativo à substituição tributária, à antecipação tributária e ao diferencial de alíquotas no seu domicílio fiscal.

Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o caput não se aplica:

I - aos contribuintes sujeitos ao regime especial de fiscalização e controle, capitulado no art.873 do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997;

II - aos contribuintes enquadrados nos Regimes de Recolhimento:

a) “Outros” (6);

b) “Órgãos Públicos” (8);

III - aos contribuintes inscritos no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual (Cadine);

IV - às empresas de construção civil não filiadas ao Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Ceará (Sinduscon).

V - aos contribuintes descredenciados de ofício, enquanto não regularizada sua situação perante o Fisco estadual, ou a critério do Secretário da Fazenda mediante ato específico;

VI - aos contribuintes descredenciados a pedido.” (NR)

Art.4º O contribuinte beneficiário do FDI que obtiver o desembaraço aduaneiro na importação, no período de 20 de setembro a 4 de outubro de 2005, referente a matéria-prima e insumos para utilização no processo industrial, deverá comprovar esta condição até o dia 7 de novembro de 2005, mediante a apresentação da resolução Cedin.

Parágrafo único. A não-comprovação no prazo estabelecido no caput acarretará a cobrança do ICMS diferido.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, relativamente aos artigos 3º e 4º, retroativos a 20 de setembro de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de outubro de 2005.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Dr. **WAGNER BARREIRA FILHO**, Procurador-Geral do Estado, matrícula nº138764.1.X, a **viajar** à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 30 a 31 de agosto de 2005, com a finalidade de participar de reunião junto a PETROBRÁS, concedendo-lhe 1 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mais (uma) ajuda de custo no valor de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza-Rio de Janeiro-Fortaleza, no valor de R\$2.119,32 (dois mil, cento e dezanove reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$2.636,82 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea “b” do §1º, §3º do artigo 3º; artigos 6º, 8º, 9º, 15 e seu §1º; classe I, do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Procuradoria-Geral do Estado. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de agosto de 2005.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Dr. **WAGNER BARREIRA FILHO**, Procurador-Geral do Estado, matrícula nº138764.1.X, a **viajar** às cidades do Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP, no período de 14 a 15 de setembro de 2005, com a finalidade de participar de reunião na PETROBRÁS e o

Leilão do Banco do Estado do Ceará-BEC, concedendo-lhe 1 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mais (duas) ajudas de custo no valor de R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza-Rio de Janeiro-São Paulo-Fortaleza, no valor de R\$1.782,07 (hum mil, setecentos e oitenta e dois reais e sete centavos), perfazendo um total de R\$2.367,07 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º, §3º do artigo 3º; artigos 6º, 8º, 9º, 15 e seu §1º; classe I, do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Procuradoria-Geral do Estado. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2005.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **CLÁUDIA SOUSA LEITÃO**, SECRETÁRIA DA CULTURA, a **viajar** a cidade de Alto Santo e Potiretama/CE, no dia 30/09/2005, a fim de apresentar o Projeto Secult Itinerante nas Câmaras Municipais, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$90,00 (noventa reais), no valor total de R\$45,00 (quarenta e cinco), de acordo com o artigo 1º; alínea "a" do §1º do art.3º; art.15; classe I do anexo I, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2005.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

## GOVERNADORIA

### SECRETARIA DO GOVERNO

**PORTARIA Nº229/2005** - O COORDENADOR DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DA SECRETARIA DO GOVERNO, CONFORME PORTARIA Nº155/2004, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar atividades em eventos oficiais do Governo do Estado, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Governo. SECRETARIA DO GOVERNO, em Fortaleza, 07 de outubro de 2005.

Carlos Ernesto Vieira Cavalcante  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº229/2005 DE 07 DE OUTUBRO DE 2005

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
Nilo Sérgio Viana Bezerra	Coordenador da Coordenadoria de Articulação Política	III	08 a 09.10.2005	Catunda e Tamboril	1 1/2	44,00	66,00	
Francisco Oliveira de Almeida	Assistente Técnico	IV	10 a 20.10.2005	Irauçuba, Itapajé, Sobral, Santa Quitéria, Massapê e Pacoti	10 1/2	37,00	388,50	
Francisco Machado Gurgel	Datilógrafo	V	10 a 20.10.2005	Irauçuba, Itapajé, Sobral, Santa Quitéria, Massapê e Pacoti	10 1/2	35,00	376,50	
TOTAL								822,00

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da Secretaria do Governo; CONTRATADA: **SISAM – SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA**; OBJETO: **Fornecimento, transporte, montagem, conservação de banheiros higiênicos portáteis**, destinadas aos eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, na Região Metropolitana de Fortaleza e Interior do Estado; PRAZO: 06 (seis) meses; VALOR: R\$20.100,00 (vinte mil e cem reais); FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº05036484-7, Lei nº8.666/93, Lei Federal nº10.520/02, Decreto Estadual nº26.972/03, Decreto nº27.233/03, CONTRATO SEGOV Nº2005/031-2 e Pregão Presencial nº009/05/CPL/SEGOV; DATA DA ASSINATURA: 16.09.2005; ASSINANTES: Sr. Júlio César Lima Batista, Secretário Adjunto da Contratante e Srs. Inês Cláudia Cabral Palácio e Ismael César Cavalcante Neto, Sócios da Contratada.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DO GOVERNO-SEGOV E SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD; OBJETO: **Cooperação técnica entre os partícipes, visando a integração e compartilhamento dos serviços da Rede Governamental**, contratados pela Secretaria da Administração junto a Empresa de Telecomunicação do Ceará S.A., correspondente a Comunicação de Dados, Internet e Imagens; PRAZO: Da data de sua assinatura e vigorará até 17 de julho de 2006; FUNDAMENTAÇÃO: Art.116 da Lei nº8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 16.08.2005; ASSINANTES: Sr. Júlio César Lima Batista, Secretário Adjunto do Governo e Carlos Mauro Benevides Filho, Secretário da Administração.

\*\*\* \*\*

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº150/2005** - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, da Lei Complementar nº02, de 24 de maio de 1994, tendo em vista o disposto nos art.1º, Parágrafo Único do art.4º e art.5º do Decreto nº26.740, de 12 de setembro de 2002 e tendo em vista a aprovação na Seleção para Estagiários da Procuradoria Geral do Estado, homologada através da Portaria nº217/03, de 15.09.2003, publicada no DOE de 18.09.2003, RESOLVE autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** no valor de R\$370,16 (trezentos e setenta reais e dezesseis centavos), proveniente da dotação orçamentária deste Órgão, o estagiário **DAVID MOREIRA LEITE**, estudante do curso de Direito, a partir de 05.09.2005. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2005.

Wagner Barreira Filho  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº157/2005** - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **alterar o valor da Gratificação** prevista nos artigos 132, inciso IV e 135, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais) para R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), concedida aos **SERVIDORES**, Antônia Nilda de Saboia Canuto Silveira, Agente de Administração, matrícula nº096157.3.3, Alba Maria Soares Batista, Assistente de Administração, matrícula nº105507.1.8, Teresa Cristina da Silva, Agente de Administração, matrícula nº105118.1.X, José Carneiro Soares Júnior, Agente de Administração, matrícula nº091851.3.5, Hercília Girão Nogueira, Agente de Administração, matrícula nº000215.1.2, Maria do Socorro Pinto Soares e Silva, Datilógrafo, matrícula nº200233.2.5, Rita Maria Teobaldo Bezerra, Agente de Administração, matrícula